



MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
CNPJ: 34.670.653/0001-08

Portaria nº 001/2021IPMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210027

Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-005IPMT

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO: MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSESSORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO**, PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre O **INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **IRIS GLEISIS AGUIAR OLIVEIRA**, CPF nº 999.689.402-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu



MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
CNPJ: 34.670.653/0001-08

período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 04 de Fevereiro de 2021

JOEL JOSE CORREA PRIMO
INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
GESTOR DO CONTRATO